



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL E A EMPRESA D DOS SANTOS VIEIRA ME CNPJ: 12.852.012/0001-14, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 00998.395/001-63, situada na Rua José Barcelos Fontenele, 530, Centro, Cocal-PI, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Alei Márcio de Brito Silva Júnior, CPF 995.254.963-68.

CONTRATADA: D DOS SANTOS VIEIRA -ME CNPJ: 12.852.012/0001-14, com sede na Rua Bento CJarindo Bastos, 1716, Noivos, Teresina – PI, CEP: 64045-120 – Sala: 103, representada pelo **DANILO DOS SANTOS VIEIRA, CPF:035.878.543-00.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº O 1/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA GESTÃO DE PESSOAS, FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS, GPS, GFIP E SAGRES FOLHA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL -PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA -DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º 001/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA -DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei n.º 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, através de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/000-163
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Fonte: 500 - ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI e outros Elemento despesa: 3390.40 - serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- M - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- M - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº OOI/2023;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530,CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

securitários do seu pessoat

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de 08/02/2023 a 08/02/2024 a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP: 64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 09 de fevereiro de 2023.

ALCI MÁRCIO DE BRITO SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE COCAL - PI

DANILO DOS SANTOS

VIEIRA 03587854300

DANILO DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ: 19.429.764/0001-25

CONTRATADA

(Handwritten signature in blue ink)
Assinado de forma digital por DANILO DOS SANTOS VIEIRA
Dados: 2023.02.15 10:29:10 -03'00'

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 09 de fevereiro de 2023.

ALCI MÁRCIO DE BRITO SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE COCAL - PI

DANILO DOS SANTOS

VIEIRA 03587854300

DANILO DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ: 19.429.764/0001-25

CONTRATADA

(Handwritten signature in blue ink)
Assinado de forma digital por DANILO DOS SANTOS VIEIRA
Dados: 2023.02.15 10:29:10 -03'00'

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO n°003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL E A EMPRESA D DOS SANTOS VIEIRA – ME CNPJ: 12.852.012/0001-14, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 00998.395/001-63, situada na Rua José Barcelos Fontenele, 530, Centro, Cocal-PI, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Alci Márcio de Brito Silva Júnior, CPF 995.254.963-68.

CONTRATADA: D DOS SANTOS VIEIRA – ME CNPJ: 12.852.012/0001-14, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, 1716, Noivos, Teresina – PI, CEP: 64045-120 – Sala: 103, representada pelo **DANILO DOS SANTOS VIEIRA, CPF:035.878.543-00.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 01/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.– PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º 001/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei n.º 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, através de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: 500 - ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI** e outros **Elemento despesa: 33.90.40 - serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III-** fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III-** entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2023;
- IV-** substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI-** assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de 09/02/2023 a 09/02/2024 a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 09 de fevereiro de 2023.

ALCI MÁRCIO DE BRUNO SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE COCAL - PI

DANILO DOS SANTOS

VIEIRA 03587854300

DANILO DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ: 19.429.764/0001-25

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Id:OB620BC0240E074C



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com



Id:OCC5513881980992

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí - PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº: 004/2023
PROCESSO Nº: 004/2023
DISPENSA Nº: 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: SUPORTE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.990.755/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL.
VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATADO: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de COCAL

Contratada: DANILO DOS SANTOS VIEIRA - CNPJ: 19.429.764/0001 - 25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil).

Recursos Financeiros: 500 - PAGAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - 12 parcelas

Assinatura: 02/2023.

Vigência: 09/2023.

Juazeiro do Piauí, 09 de fevereiro de 2023.

Antônia Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí

Id:07383B57070996

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí - PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07



16733710E075D

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP: 64235-000
camaracocal2018@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL, tendo como objeto a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal institucional, tendo como empresa contratada SUPORTE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.990.755/0001-07, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Na forma da Lei 14.133/21 e sua alteração, HOMOLOGAR o processo licitatório de nº 004/2023, modalidade nº 002/2023, autorizando a assinatura dos atos necessários à produção de seus jurídicos, legais e demais.

Juazeiro do Piauí, 09 de fevereiro de 2023.

Antônia Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí

Id:09FEC6426840994

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí - PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº003/2023 de Licitação nº 01/2023, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa DANILO DOS SANTOS VIEIRA – ME CNPJ: 12.852.012/0001-14, e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA., com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil).

Cocal -PI, 08 de fevereiro de 2023.

Alci Márcio de Brito Silva Júnior
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 004/2023
DISPENSA Nº: 002/2023

RATIFICO, o processo licitatório nº 004/2023, na modalidade Dispensa nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal institucional, tendo como empresa contratada SUPORTE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.990.755/0001-07, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Juazeiro do Piauí- PI, 09 de fevereiro de 2023.

Antônia Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí